

Id:073844700CBE9F00


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MORRO CABEÇA NO TEMPO**  
 Gabinete do Prefeito

 Juventude  
 Trabalho  
 Progresso

DECRETO Nº 12, DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.51

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$112.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		112.000,00	
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO		
18	04.091.1041.2049.0000	ASSISTÊNCIA JURÍDICA	60.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 05 00	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
295	12.381.1185.2046.0000	ENSINO REGULAR	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 12 00	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LASER E TURISMO		
559	27.812.1362.2043.0000	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
304	12.385.1145.1046.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	-112.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 542 00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	999 000	Não se aplica	
			-112.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor 06 de maio de 2024.

MORRO CABEÇA NO TEMPO, 06 de MAIO de 2024

  
 JOSUÉ ALVES DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

Id:0F8BE5423DFA9CA3


 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

O MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.596/0001-43, com endereço na Av. Lira Portela, 194, centro, CEP 64.175-000, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **15 DE MAIO DE 2024**, às **09h:00 min**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo **Menor Preço** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, e disponível no site <http://www.comprasmuricidospotelas.com.br> Licitação Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas- PI. E-mail: [muricidospotelas.cp1@gmail.com](mailto:muricidospotelas.cp1@gmail.com).

Murici dos Portelas- PI, 09 de maio de 2024.

 Genilson Alef Dutra Araújo  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Id:0471B97F51AA9DB6


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA  
 GABINETE DO PREFEITO  
 CNPJ: 01.612.568/0001-26

Lei nº 06 /2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em enfermagem e dá outras providências”.

O Excelentíssimo senhor **Francieudo do Nascimento Carvalho**, Prefeito Município de Boa Hora, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como o Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei nº 599, de 01 de abril de 2011, , faço saber que a Câmara Municipal de Boa Hora **aprovou e no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

**Parágrafo Primeiro.** Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de enfermagem.

**Parágrafo Segundo.** É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PI.

**Art. 2º.** O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no Parágrafo Segundo do artigo 1º desta Lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.

**Art. 3º.** Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

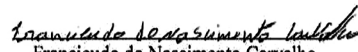
**Art. 4º.** Em relação a remuneração, os Auxiliares de Enfermagem progredidos, passarão a receber valor salarial base correspondente ao do Técnico de Enfermagem, de acordo com o Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Município de Boa Hora-PI.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA, Estado do Piauí, 03 de Maio de 2024

  
 Francieudo do Nascimento Carvalho  
 Prefeito Municipal